



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 52/2025

Aos 23 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA ✓	
CNPJ: 07.404.989/0001-48	Telefone: (99) 8517-4168
Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão	E-mail: DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM
Representante Legal: Nicanor Jales Neto	
RG:	
CPF: 753.262.053-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Ambroxol xarope pediátrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	FARMACE	VD	10.010,00	R\$ 2,24	R\$ 22.422,40
4	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	PRATTI	VD	2.860,00	R\$ 4,18	R\$ 11.954,80
8	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	PRATTI	FRS	1.430,00	R\$ 4,32	R\$ 6.177,60
22	Complexo B gotas de 20 ml.	BELFAR	VD	8.580,00	R\$ 2,96	R\$ 25.396,80
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Complexo B xarope	BELFAR	VD	12.870,00	R\$ 3,14	R\$ 40.411,80
35	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	SOBRAL	BIS	21.450,00	R\$ 1,92	R\$ 41.184,00
44	AAS 500 mg, comp.	EMS	Comp.	85.800,00	R\$ 0,28	R\$ 24.024,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	ACHE	FRS	6.435,00	R\$ 7,25	R\$ 46.653,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATTI	Comp.	91.163,00	R\$ 0,33	R\$ 30.083,79
75	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	SOBRAL	Frasco	11.440,00	R\$ 1,40	R\$ 16.016,00
80	Fleet Enema 130ML	JP INDUSTRIA	Frasco	429,00	R\$ 5,39	R\$ 2.312,31
88	Dinitrato de Isossorbida 10 MG	ACHE	Comp.	7.150,00	R\$ 0,29	R\$ 2.073,50
95	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	ACHE	Frasco	7.150,00	R\$ 3,91	R\$ 27.956,50
98	Kollagenase 0,6U/G 30G. OBS: +CLONCANIFEROL.	CRISTALIA	Bng	215,00	R\$ 11,88	R\$ 2.554,20
105	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	BELFAR	Comp.	64.350,00	R\$ 0,51	R\$ 32.818,50
111	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	SOBRAL	Bisnaga	11.440,00	R\$ 3,91	R\$ 44.730,40
114	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	TEUTO	Bisnaga	5.720,00	R\$ 5,62	R\$ 32.146,40
118	Nimesulida gotas 50mg/15ml	CIMED	Vidro	8.580,00	R\$ 2,05	R\$ 17.589,00
119	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml. OBS: FRASCO 30 E 50 ML.	PRATTI	Frasco	11.440,00	R\$ 3,74	R\$ 42.785,60
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	TEUTO	Fras-amp	8.580,00	R\$ 4,68	R\$ 40.154,40
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina procaína+potassica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	TEUTO	Fras-amp	8.580,00	R\$ 5,53	R\$ 47.447,40
144	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	FARMACE	Ampola	17.160,00	R\$ 1,11	R\$ 19.047,60
147	Aminofilina 100mg, comp.	HIPOLABOR	Comp.	21.450,00	R\$ 0,19	R\$ 4.075,50
150	Amiodarona 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	Frasco	5.720,00	R\$ 3,16	R\$ 18.075,20
153	Ampicilina 500 mg, comp.	PRATTI	Comp.	64.350,00	R\$ 0,51	R\$ 32.818,50
154	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	FARMACE	Ampola	11.440,00	R\$ 0,69	R\$ 7.893,60
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	MYLAN	Ampola	16.088,00	R\$ 2,96	R\$ 47.620,48
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ceftriaxona 1 gr injetável	BLAU	Ampola	16.088,00	R\$ 3,55	R\$ 57.112,40
171	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	H. ISTAR	Frasco	5.720,00	R\$ 7,10	R\$ 40.612,00
177	Cloridrato de bupivacaína pesada - 4ml sterile pack	HIPOLABOR	Ampola	2.145,00	R\$ 4,16	R\$ 8.923,20
186	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	HYPOFARMA	Frasco	2.145,00	R\$ 5,95	R\$ 12.762,75
190	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML	SANOFI	Sering.	1.430,00	R\$ 0,50	R\$ 715,00
192	Efortil 1 ml 10 mg/ml	U. QUIMICA	Ampola	2.860,00	R\$ 1,36	R\$ 3.889,60
193	Adrenalina injetavel	HYPOFARMA	Ampola	4.290,00	R\$ 1,40	R\$ 6.006,00
196	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	21.450,00	R\$ 1,42	R\$ 30.459,00
208	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	BLAU	Ampola	11.440,00	R\$ 3,12	R\$ 35.692,80
209	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	CRISTALIA	Bisnaga	2.145,00	R\$ 6,46	R\$ 13.856,70
211	Meropenem 1G. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	EUROFARMA	Ampola	2.145,00	R\$ 15,98	R\$ 34.277,10
214	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	FARMACE	Frasco	5.720,00	R\$ 4,28	R\$ 24.481,60
216	Noradrenalina 8 mg/4 ml	U. QUIMICA	Ampola	7.150,00	R\$ 1,79	R\$ 12.798,50
217	Omeprazol 40MG/ML 10ML	TEUTO	Ampola	7.150,00	R\$ 5,95	R\$ 42.542,50
224	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g	PRATTI	Potes	1.430,00	R\$ 27,71	R\$ 39.625,30
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	SOBRAL	TB	2.860,00	R\$ 7,05	R\$ 20.163,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cetoconazol shampoo	SOBRAL	VD	1.787,00	R\$ 13,08	R\$ 23.373,96
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Complexo B xarope	BELFAR	VD	4.290,00	R\$ 3,14	R\$ 13.470,60
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vitamina C gotas 20 ml.	MEDQUIMICA	VD	8.937,00	R\$ 2,07	R\$ 18.499,59
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	ACHE	FRS	2.145,00	R\$ 7,25	R\$ 15.551,25
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATTI	Comp.	30.387,00	R\$ 0,33	R\$ 10.027,71
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	TEUTO	Comp.	28.600,00	R\$ 1,08	R\$ 30.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: 34/37

Rub.: B

130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	TEUTO	Fras-amp	2.860,00	R\$ 5,53	R\$ 15.815,80
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	FARMACE	Ampola	1.787,00	R\$ 3,32	R\$ 5.932,84
161	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	FARMACE	Ampola	8.937,00	R\$ 1,66	R\$ 14.835,42
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ceftriaxona 1 gr injetável	BLAU	Ampola	5.362,00	R\$ 3,55	R\$ 19.035,10
Valor Total					R\$ 1.246.809,35	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;



4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.



8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

DUTRAFARMA
HOSPITALAR LTDA
07404989000148

Nicanor Jales Neto
CPF nº 753.262.053-00
BENEFICIÁRIO

Assinado digitalmente por DUTRAFARMA
HOSPITALAR LTDA:07404989000148
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P.J
At, OU=Videoconferencia, OU=27842417000156,
OU=AC SingularID Multipla, CN=DUTRAFARMA
HOSPITALAR LTDA:07404989000148
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.23 11:02:09-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO CPF nº 026.439.433-09 BENEFICIÁRIO
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
 Código identificador: b9c0d7f6a58937ae191224c450b7a083

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 52/2025

Aos **23 de Junho de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar

DIÁRIO OFICIAL
os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas
FURNEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes
as determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº
064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades
com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura
contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e
insumos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº
13/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente
com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas
licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas
quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO
PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas
necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro
de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante) e o(s)
fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização
da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025
- CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.404.989/0001-48	Telefone: (99) 8517-4168
Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão	E-mail: DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM
Representante Legal: Nicmar Jales Neto	
RG:	
CPF: 753.262.053-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 F 120 ML.	FARMACE	VD	10.010,00	R\$ 2,24	R\$ 22.422,40
4	Ampicilina 250 mg/5 ml, 60 ml	PRATTI	VD	2.860,00	R\$ 4,18	R\$ 11.954,80
8	Bromurato de fenoterol gotas, 20 ml.	PRATTI	FRS	1.430,00	R\$ 4,32	R\$ 6.177,60
27	Complexo B gotas de 20 ml.	BELFAR	VD	8.580,00	R\$ 2,96	R\$ 25.396,80
23	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Complexo B xarope	BELFAR	VD	12.870,00	R\$ 3,14	R\$ 40.411,80
35	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	SOBRAL	BIS	21.450,00	R\$ 1,92	R\$ 41.184,00
44	AA5 500 mg, comp.	EMS	Comp.	85.800,00	R\$ 0,28	R\$ 24.024,00
45	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Acetoflona xarope 250 mg/5 ml, 120 ml.	ACHE	FRS	6.435,00	R\$ 7,25	R\$ 46.637,75
55	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	PRATTI	VIDRO	5.720,00	R\$ 1,58	R\$ 9.037,60
57	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATTI	Comp.	91.163,00	R\$ 0,33	R\$ 30.083,79
75	Dipirona sódica gotas c/ 10 ml.	SOBRAL	FRASCO	11.440,00	R\$ 1,40	R\$ 16.016,00
77	Fleet Enema 130 ML	IP INDUSTRIA	FRASCO	429,00	R\$ 5,39	R\$ 2.312,31
98	Dinitrato de Isossorodida 10 MG	ACHE	Comp.	7.150,00	R\$ 0,29	R\$ 2.073,50
95	Lorazepam xarope 1mg/ml c/ 100ml.	ACHE	FRASCO	7.150,00	R\$ 3,91	R\$ 27.956,50
98	Kollagenase 0,8U/g 30G. OBS: + CLONICANFEROL.	CRISTALIA	BNG	215,00	R\$ 11,88	R\$ 2.554,20
105	Metoprolol, cloridrato de, 10 mg comp.	BELFAR	Comp.	64.350,00	R\$ 0,51	R\$ 32.818,50
111	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	SOBRAL	BISNAGA	11.440,00	R\$ 3,91	R\$ 44.730,40
114	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	TEUTO	BISNAGA	5.720,00	R\$ 5,62	R\$ 32.146,40
118	Nimesulida gotas 50mg/15ml	CIMED	VIDRO	8.580,00	R\$ 2,05	R\$ 17.589,00
119	Nistatina susp. Oral 100.000 U/ml c/ 30ml. OBS: FRASCO 30 e 50 ML.	PRATTI	FRASCO	11.440,00	R\$ 3,74	R\$ 42.785,60
127	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Penicilina benzatina po pi susp. inj. 600.000 UI, amp.	TEUTO	FRAS-AMP	8.580,00	R\$ 3,68	R\$ 40.154,40
129	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Penicilina procaina+potassica, susp. inj. 300.000+100.000 UI	TEUTO	FRAS-AMP	8.580,00	R\$ 5,53	R\$ 47.447,40
144	Acido ascorbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	FARMACE	Ampola	17.160,00	R\$ 1,11	R\$ 19.047,60
147	Aminoflona 100mg, comp.	HIPOLABOR	Comp.	21.450,00	R\$ 0,19	R\$ 4.075,50
150	Amoxicilina 500MG/ML 3ML	HIPOLABOR	FRASCO	5.720,00	R\$ 3,16	R\$ 18.075,20
153	Ampicilina 500 mg, comp.	PRATTI	Comp.	64.350,00	R\$ 0,51	R\$ 32.818,50
154	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	FARMACE	Ampola	11.440,00	R\$ 0,69	R\$ 7.893,60
165	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	MYLAN	Ampola	16.088,00	R\$ 2,96	R\$ 47.620,48
167	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - Ceftriaxona 1 gr injetável	BLAU	Ampola	16.088,00	R\$ 3,55	R\$ 57.112,40
171	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	IL. ISTAR	FRASCO	5.720,00	R\$ 7,10	R\$ 40.612,00
177	Cloridrato de bupivacaína pesada - 4ml sterile pack	HIPOLABOR	Ampola	2.145,00	R\$ 4,16	R\$ 8.923,20
186	Dobutamina 250MG/20ML OBS: EM AMPOLA.	HYPOFARMA	FRASCO	2.145,00	R\$ 5,95	R\$ 12.762,75
190	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML	SANOFI	Sering.	1.430,00	R\$ 0,50	R\$ 715,00
192	Etorol 1 ml 10 mg/ml	U. QUIMICA	Ampola	2.860,00	R\$ 1,36	R\$ 3.889,60
193	Adrenalina injetável	HYPOFARMA	Ampola	4.290,00	R\$ 1,40	R\$ 6.006,00
196	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	21.450,00	R\$ 1,42	R\$ 30.459,00
208	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	BLAU	Ampola	11.440,00	R\$ 3,12	R\$ 35.692,80
209	Ibuprofeno 2% gelé, 30 gr.	CRISTALIA	BISNAGA	2.145,00	R\$ 6,46	R\$ 13.856,70
211	Morphenem 1G. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	EUROFARMA	Ampola	2.145,00	R\$ 15,98	R\$ 34.277,10
214	Metronidazol 0,5% inj. 100 ml, sistema fechado.	FARMACE	FRASCO	5.720,00	R\$ 4,28	R\$ 24.481,60
216	Noradrenalina 8 mg 4 ml	U. QUIMICA	Ampola	7.150,00	R\$ 1,79	R\$ 12.789,50
217	Onepazolol 40MG/ML 10ML	TEUTO	Ampola	7.150,00	R\$ 5,95	R\$ 42.542,50
224	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g	PRATTI	Potes	1.430,00	R\$ 27,71	R\$ 39.625,30
13	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Cetconazol creme, OBS: TUBO E BISNAGA.	SOBRAL	TB	2.860,00	R\$ 7,05	R\$ 20.163,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Cetconazol shampoio	SOBRAL	VD	1.787,00	R\$ 13,08	R\$ 23.373,96
24	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Complexo B xarope	BELFAR	VD	4.290,00	R\$ 3,14	R\$ 13.470,60
42	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Vitamina C gotas 20 ml.	MEDQUIMICA	VD	8.937,00	R\$ 2,07	R\$ 18.499,59

FOLHAS:	3470					
PROC:	52/2025					
Ass:	D					
16	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Acetoflona Xarope 250mg/5ml 120ml.	ACHE	FRS	6.435,00	R\$ 7,25	R\$ 46.637,75
18	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Amoxicilina 500 mg, comp.	PRATTI	Comp.	10.181,00	R\$ 2,33	R\$ 23.027,73
66	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Cefalotina 1g caps. OBS: CAPSULAS E COMPRIMIDOS.	TEUTO	Comp.	28.600,00	R\$ 1,08	R\$ 30.888,00
130	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Penicilina procaina+potassica, susp. inj. 300.000+100.000 UI	TEUTO	FRAS-AMP	2.860,00	R\$ 5,53	R\$ 15.615,80
149	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Aminoflona 24mg/ml injet. 10ml	FARMACE	Ampola	1.787,00	R\$ 3,32	R\$ 5.932,84
161	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	FARMACE	Ampola	8.937,00	R\$ 1,66	R\$ 14.835,42
168	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Ceftriaxona 1 gr injetável	BLAU	Ampola	5.362,00	R\$ 3,55	R\$ 19.035,10
Valor Total						R\$ 1.246.809,35

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de

serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Assinador Jales Neto CPF nº 753.262.053-00 REPRESENTANTE
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a48ac77b6aad77f46dac019921ee5e80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 52/2025

Aos **23 de Junho de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro -